



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 23.594 Data/Hora 14/06/2017 16:11:48
Responsável:

REQUERIMENTO Nº 086 /2017 - SO

Requer informações sobre o descumprimento da Lei Municipal nº 2.878/13 que trata da prestação de contas pelo Poder Executivo com referência aos repasses efetuados ao Hospital e Pronto Socorro de nossa cidade.

Excelentíssimo Senhor

IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística
Paraguaçu Paulista

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, **REQUEREM** à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Almira Ribas Garms, as seguintes informações:

1-) A Lei Municipal nº 2.878/13 instituiu a obrigação do Poder Executivo prestar contas, todo o bimestre, referentes aos valores repassados mensalmente, à título de subsídio municipal ao Hospital de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e Pronto Socorro Municipal. Pergunta-se:

- a) Qual o motivo justificado para o não envio dessas informações à Câmara Municipal no ano de 2017, em descumprimento a referida lei municipal?
- b) Qual a previsão para a regularização dessa situação?

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 2.878/13 instituiu a obrigação da municipalidade prestar contas dos valores repassados ao Hospital e Pronto Socorro para acompanhamento dos Vereadores e da população, já que essa prestação fica disponível no site da Câmara Municipal.

Porém, já estamos quase encerrando o primeiro semestre do ano de 2017 e nenhuma prestação foi encaminhada.

Por serem dados importantes para a fiscalização da aplicação do dinheiro público, solicitamos a informação da Prefeita sobre o motivo de descumprimento da lei.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de junho de 2017.

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Vereador

JOSIMAR RODRIGUES

Vereador

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Vereador

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.878, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Autoria do Projeto: Vereadora Elaine Cristina Ferreira Alphonse

Institui a prestação de contas referentes aos valores repassados mensalmente a título de subsídio municipal ao Hospital de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e Pronto Socorro Municipal.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a prestação bimestral de contas pelo Executivo Municipal dos repasses municipais para o Hospital de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista e Pronto Socorro Municipal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser feita de forma detalhada e enviada ao Poder Legislativo para conhecimento e divulgação junto aos Vereadores e disponibilização no site da Câmara Municipal, para conhecimento da população.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de agosto de 2013.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO GELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: ☒ PL () PLC () PEMLOM nº 025/2013
Protocolo na Câmara: 16525 Data: 13.06.13
Autógrafo: 033/13 Data de Aprovação: 05.08.13
Publicação: Sala de Leg. Data: 28.08.13 Edição: 2059
Visto do servidor responsável: *[assinatura]*